

TC-027.307/2009-0

Tipo: TCE

Vistos, etc.

Tendo em vista:

que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (peça 37);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem de peça 35 e processo de CBEX em apenso);

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, e considerando:

a) o envio de comunicação às autoridades judiciárias federais das Seções Judiciárias do estado do Pará acerca do julgamento proferido nesta tomada de contas especial (peças 25-31 e 33);

Destarte, tomadas as providências relacionadas no item “a”, com fulcro no art. 169, inciso III, do Regimento Interno TCU, c/c o art. 33, da Resolução TCU 259/2014, este processo deve ser encerrado.

TCU/SECEX/PA, 23 de outubro de 2014.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Altobelli Junior

Diretor Substituto da 1ª DT

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 1/2013 (in BTCU 4/2013)